



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Nº 132/2020**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, que **por deliberação com o n.º 142/2020-CMS**, tomada pela Câmara Municipal do Seixal, em reunião ordinária realizada em 29 de julho, **foi aprovado o Programa “Kit Limpa Tags” – Normas Regulamentares.**

**PROGRAMA KIT LIMPA TAGS - NORMAS REGULAMENTARES**

**Artigo 1º  
Objeto**

A Câmara Municipal do Seixal promove o presente programa, kit Limpa Tags, enquanto medida de incentivo à manutenção do espaço público limpo, eliminando aqueles pequenos rabiscos (tags) de menores dimensões, que sujam no património edificado.

**Artigo 2º  
Destinatários e requisitos**

1. São destinatários do presente programa:
  - a. Administrações de condomínio legalmente constituídas;
  - b. Proprietários de prédios de habitação ou mistos (por exemplo: r/c comércio e restantes pisos habitacionais);
2. É requisito de candidatura ao presente programa, a apresentação de fotos das fachadas a intervir, mediante avaliação técnica do GPAR.

**Artigo 3º  
Área de intervenção**

O presente programa é aplicável a toda a área do Município do Seixal.

**Artigo 4º  
Ações elegíveis**

De acordo com o n.º 2 do art. 2º, são elegíveis fachadas com paredes "tagadas", até aos 2 metros de altura, que confrontem diretamente com o espaço público.

**Artigo 5º  
Apoios**

O apoio traduz-se na entrega de um Kit Limpa Tags composto por uma lata de tinta primária, uma lata de tinta do RAL correspondente, uma trincha, um rolo, um tabuleiro e material de proteção.



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### Artigo 6º Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento próprio disponível no Balcão Único da Câmara Municipal do Seixal, ou enviando um e-mail para [participacao@cm-seixal.pt](mailto:participacao@cm-seixal.pt), anexando os seguintes documentos:
- Número de identificação fiscal do condomínio, ou, dos proponentes;
  - Registo fotográfico a cores, caracterizando o estado atual da (s) fachada (s) a limpar/pintar.
2. No caso de Administrações de Condomínio devem juntar ainda:
- cópia da ata da reunião da assembleia de condóminos que elegeu a administração;
  - cópia da ata da reunião da assembleia de condóminos com a aprovação da pintura e remoção dos "tags".
2. No caso de prédios de habitação ou mistos, devem entregar ainda documento que demonstre a titularidade do imóvel.

### Artigo 7º Duração da ação

Após a aprovação da candidatura e entrega dos Kits, a utilização do Kit deve ser concluída no prazo máximo de 30 dias, salvo em casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal do Seixal. Caso não se concretize, a Câmara Municipal do Seixal regista internamente e os proponentes ficam impedidos de voltar a candidatar-se.

### Artigo 8º Incumprimentos

A prestação de falsas declarações/informações, assim que detetadas, implicam a anulação da candidatura, em qualquer das fases em que a mesma se encontre.

### Artigo 9º Publicidade

- O Programa será objeto de ampla divulgação nos meios de comunicação municipais disponíveis: Boletim Municipal e site da Câmara Municipal (Edital);
- O Programa terá uma Brochura específica com as normas de admissão ao mesmo.

### Artigo 10º Publicidade

As alterações às normas do programa entram em vigor, decorridos 5 dias após a publicitação edital da deliberação da câmara municipal.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por trinta dias.

Seixal, 26 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos.